PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.342/92

Dá Nome à Obra Pública

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo de Abaeté, em fase final de construção, pelo Município, localizada à Rua Padre Miguel Vital nº 40, denominará GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ DO MONTE FURTADO SOBRINHO " ZÉ DO MONTE".

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 09 de junho de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO